

**EDITAL N.º 65/2024–PRAE/UFRR**

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2024.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; e Resoluções nº 22/2012-CUni, de 29 e outubro de 2012 e nº 10/2020-CUni, de 13 de agosto de 2020, **torna pública a abertura da 2ª Chamada de Adesão ao Cadastro Único da UFRR de 2024, para benefícios de assistência estudantil.**

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade cadastrar discentes de cursos de graduação presencial da UFRR, para compor o banco de dados da PRAE, mediante a inclusão de informações socioeconômicas, visando subsidiar a participação dos discentes nas seleções de acesso aos benefícios de assistência estudantil financiados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

**1.2.** O banco de dados da PRAE, tem o objetivo de consolidar as informações socioeconômicas do discente, por meio de um índice de vulnerabilidade, com a finalidade de mediar o acesso aos benefícios de Assistência Estudantil da UFRR.

**1.3.** A vigência deste edital é de 36 meses, contados a partir da data de publicação do resultado final.

**1.4.** O discente que tiver seu cadastro **DEFERIDO** poderá concorrer às vagas dos auxílios e bolsas ofertados pela PRAE, que serão publicados por meio de edital específico, devendo o discente atender os critérios de participação e público-alvo de cada benefício.

**1.5.** O discente que tiver seu cadastro **INDEFERIDO** poderá participar de outros processos de adesão ao cadastro único nos termos deste edital.

**1.6.** As inscrições deverão ser realizadas por meio da plataforma de Cadastro da UFRR, no seguinte endereço: <https://cadastro.ufrr.br/>.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAR-SE

- 2.1. Possuir renda familiar bruta mensal per capita de até um salário-mínimo e meio;
- 2.2. Estar com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFRR;
- 2.3. Não ter concluído outro curso de graduação.

## 3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para adesão ao cadastro único será realizada, exclusivamente, via Internet, por meio da plataforma de cadastros da UFRR, no seguinte endereço eletrônico: <https://cadastro.ufrr.br/>, conforme período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. Para inscrever-se o discente deverá acessar a plataforma utilizando o mesmo **login** e **senha** cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA), e na página inicial localizar o processo – **ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO**, e depois clicar na opção. Acessar.

3.3. No ato da inscrição o discente deverá conferir suas informações referente aos seus DADOS **PESSOAIS**, e preencher, obrigatoriamente, todos os campos dos formulários e anexar as documentações comprobatórias na aba **SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA** e responder o **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**.

3.4. Na aba **SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA** o discente deverá:

**I** – Preencher o campo **carta explicativa** e relatar todas as informações referentes a sua realidade social e situação socioeconômica e familiar, ao qual possa facilitar a sua compreensão pela comissão;

**II** – Incluir a quantidade de membros familiares, se incluindo nessa contagem, e cadastrar todos os membros do grupo familiar, conforme grau de parentesco. O discente deverá cadastrar-se marcando a opção **ALUNO/CANDIDATO**;

**III** – Anexar todos os documentos conforme tabelas I e II do item 4 deste edital para cada membro do grupo familiar.

3.5. Após o preenchimento das informações solicitadas e envio da documentação comprobatória, o discente precisará finalizar sua inscrição e confirmar que foi concluída com a seguinte mensagem: **INSCRIÇÃO ENVIADA COM SUCESSO**.

**3.5.1 É de responsabilidade do discente acompanhar a sua inscrição na plataforma, bem como possíveis solicitações de correção dos dados, conforme cronograma deste edital. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas por meio do e-mail [servico.social@ufrr.br](mailto:servico.social@ufrr.br) ou Whatsapp da DASP no número (95) 98113 0513.**

**3.6. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**

**3.7. Considera-se os seguintes status de inscrição:**

**I – Rascunho:** trata-se do processo de inscrição não finalizado, a qual não foi submetida (concluída) para avaliação;

**II – Aguardando análise:** refere-se ao período em que a comissão de avaliação está realizando as análises documentais e entrevistas sociais.

**III – Aberta para correção:** trata-se da inscrição aberta para inclusão de documentação obrigatória ou complementar pendentes, solicitadas pela comissão de análise socioeconômica no ato da entrevista social.

**IV – Deferida:** refere-se a inscrição avaliada e aprovada pela comissão de análise conforme termos desse edital;

**V – Deferida (acompanhamento social):** Refere-se a inscrição avaliada e aprovada mediante parecer social para acompanhamento continuado pela comissão de análise;

**VI – Indeferida:** refere-se a inscrição que não cumpriu as exigências do edital;

**VII – Indeferida permanentemente:** refere-se a inscrição que não atendeu ao item 2.3 deste edital.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.1.** Para adesão ao cadastro o discente deverá anexar obrigatoriamente todos os documentos pessoais e relativos à situação socioeconômica dele e do seu grupo familiar, conforme as exigências descritas nas Tabelas I e II deste item.

**4.1.1.** Considera-se grupo familiar para fins de avaliação socioeconômica, as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) discente, com parentesco direto ou não (exemplo: pai, mãe, irmão, tios, avôs, cônjuge, etc.) ou, quando oriundo de outro município ou Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do(a) discente e que contribuem para renda familiar ou dependem dessa renda.

**4.1.2.** A ausência de algum membro do grupo familiar conforme conceito do item 4.1.1, bem como a falta de toda documentação comprobatória das tabelas I e II referente a cada membro, implicará prejuízo na avaliação socioeconômica, **PODENDO LEVAR AO SEU INDEFERIMENTO.**

**4.1.3.** Os documentos à serem anexados devem estar em formato JPG ou, preferencialmente, em arquivo PDF. O sistema aceita apenas um arquivo para cada aba de documentação. Assim, se necessário apresentar vários documentos em um mesmo arquivo o discente deverá utilizar aplicativos ou sites para unificá-los. O discente encontrará um passo a passo que poderá auxiliá-lo(a) na formatação e organização dos documentos a fim de facilitar a inserção deles na plataforma no link: [https://www.canva.com/design/DAEdFIZYqhU/BZX5nIFkq09kHfOuNOdlhw/view?utm\\_content=DAEdFIZYqhU&utm\\_campaign=designshare&utm\\_medium=link&utm\\_source=publishsharelink](https://www.canva.com/design/DAEdFIZYqhU/BZX5nIFkq09kHfOuNOdlhw/view?utm_content=DAEdFIZYqhU&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=publishsharelink)

<b>TABELA I – DOCUMENTOS PESSOAIS</b>		
<b>I – Documento de Identificação oficial.</b>	<b>Documento oficial com foto (FRENTE E VERSO).</b>	Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos.
	<b>Certidão de nascimento.</b>	Exigido para os membros menores de 18 anos que não possuam RG.
<b>II – CPF.</b>		Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos.
<b>III – Certificado de conclusão de ensino médio (FRENTE E VERSO) acompanhado do histórico escolar do ensino médio.</b>		Exigido apenas para o Discente. Excepcionalmente será considerada Declaração de conclusão de ensino médio, se dentro da validade de 60 dias.
	A) <b>RESIDÊNCIA ALUGADA:</b> o discente deverá anexar contrato de aluguel vigente ou	<b>Não se considera que o imóvel é</b>

<p><b>IV – Comprovante de Residência do endereço atual do (a) discente, sendo água ou energia, atualizado.</b></p>	<p>EXCEPCIONALMENTE declaração de aluguel sem contrato (<b>ANEXO VII</b>) emitida pelo proprietário do imóvel com as informações relativas ao valor do aluguel, com data ao mês de referência da inscrição;</p> <p>B) <b>RESIDÊNCIA CEDIDA:</b> O discente deverá anexar declaração de residência cedida (<b>ANEXO VIII</b>) assinado pelo responsável do imóvel com data ao mês de referência da inscrição;</p> <p>C). Caso o grupo familiar do discente resida em outro município ou Estado, deverá anexar também o comprovante de residência do endereço do domicílio do grupo familiar de origem.</p>	<p><b>cedido se o dono do local coabitar junto ao discente ou, ainda que não resida no mesmo imóvel, tenha parentesco direto (pais, avós, irmãos, tios, etc.). Neste caso, considera-se que o dono faz parte de seu grupo familiar ou que o imóvel é próprio.</b></p> <p>Caso o comprovante esteja no nome de um terceiro (indivíduo que não faz parte do grupo familiar apresentado) além do comprovante de residência deve ser justificada na carta explicativa a situação, bem como apresentada declaração de que o titular do comprovante não compõe o grupo familiar (<b>ANEXO IX</b>)</p>
--	---	---

**TABELA II – DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

<p><b>I – IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.</b></p>	<p><b>Se declarante de Imposto de Renda Pessoa Física:</b></p> <p>a). Anexar a declaração completa E recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física exercício <b>2023 ou 2024 (se já processada)</b>;</p> <hr/> <p><b>Se Não Declarante:</b></p> <p>B). Anexar declaração de isenção do imposto de renda pessoa física – IRPF <b>(ANEXO VI)</b>, assinada pelo isento.</p>	<p>Exigido para o discente e todos os membros do seu grupo familiar maiores de 18 anos.</p>
<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTAÇÃO DE RENDA</b></p> <p>Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando <b>UMA OU MAIS</b> possibilidades de comprovação de renda, conforme enumerado abaixo.</p> <p>As declarações anexas a este edital referente a documentação Socioeconômica só terão validade se estiverem <b>PREENCHIDAS E ASSINADAS</b> de próprio punho pelo declarante.</p>		
<p><b>II – PARA PESSOAS QUE ESTÃO DESEMPREGADAS OU NÃO POSSUEM RENDA FORMAL OU INFORMAL:</b></p>	<p>a) Declaração de não exercício de atividade remunerada e/ou inexistência de renda <b>(ANEXO I)</b>.</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que se encontram nesta condição.</p>
<p><b>III – PARA BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS/BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EXTENSÃO OU BOLSA</b></p>	<p>a). Se prover sua renda exclusivamente por bolsas e/ou auxílios estudantis, deverá apresentar a declaração de não exercício de atividade remunerada <b>(ANEXO I)</b> e mencionar quais os benefícios</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar que sejam beneficiários da assistência estudantil, iniciação científica ou extensão da UFRR,</p>

<p><b>PERMANÊNCIA:</b></p>	<p>recebidos e seus respectivos valores;</p> <p>b). Se houver outra fonte de renda, além dos benefícios citados acima, deverá ser apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as situações dos demais itens de comprovação de renda.</p>	<p>bem como demais programas oficiais de apoio estudantil do Governo Federal ou de outras instituições Federais de Ensino Superior.</p>
<p><b>IV – PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL OU SERVIDOR PÚBLICO:</b></p>	<p>a). <b>Anexar os três últimos contracheques</b> com valor bruto mensal;</p> <p>b) Caso seja recém-contratado ou não possua contracheques, excepcionalmente, poderá apresentar declaração assinada e datada pelo empregador onde conste atividade exercida, valor da remuneração bruta e o tempo de vínculo empregatício e/ou contrato de emprego ou estágio.</p>	<p>Exigido para o Discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores ou menores (condição de jovem aprendiz) de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.</p> <p>Caso algum membro exerça atividade como <b>menor aprendiz</b> ou <b>estágio remunerado</b> deve apresentar documentação comprobatória conforme itens a) ou b).</p>
<p><b>V – PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAL, OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:</b></p>	<p>A) Declaração De Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal E Trabalhador Informal (<b>ANEXO II</b>) informando a atividade desempenhada e a renda mensal média dos últimos três meses.</p>	<p>Exigido para o Discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.</p>
<p><b>VI – PARA PRODUTORES RURAIS:</b></p>	<p>a) Declaração De Atividades, Bens E Rendimentos Mensais Produtor Rural (<b>ANEXO III</b>) informando a atividade desempenhada e a renda mensal média dos últimos três meses.</p>	<p>Exigido para o Discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.</p>
<p><b>VII – MICROEMPREENDEDORES (AS) SÓCIOS (AS) ou PROPRIETÁRIOS (AS) DE EMPRESAS e EMPRESÁRIOS (AS) INDIVIDUAIS</b></p>	<p>Declaração de trabalhador autônomo, profissional liberal e trabalhador informal (<b>ANEXO II</b>) informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e última declaração anual do SIMEI em caso de microempreendedores</p>	<p>Exigido para o Discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal</p>

	individuais (MEI);	rendimento no momento.
<b>VIII – PARA APOSENTADOS; BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA; BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC; SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS:</b>	<p>a). Último comprovante do <b>benefício previdenciário</b> emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS, ou por meio do site <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a>. Ou ainda no aplicativo “Meu INSS”;</p> <p>b) <b>Seguro desemprego</b>: Comprovante de recebimento do seguro com informações do valor e quantidade de parcelas a receber. Tal comprovante pode ser emitido no aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”.</p>	Exigido para os titulares do benefício, se houver.
<b>IX – PARA PESSOAS QUE POSSUEM RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:</b>	<p>a) Decisão ou acordo judicial, acompanhado do extrato bancário do último depósito;</p> <p>b) Declaração de Recebimento da pensão alimentícia não judicializada (<b>ANEXO IV</b>), acompanhado do extrato bancário que conste o valor e referência do depositante nos últimos três meses;</p>	Em caso de benefício destinado a menores de 18 anos, o representante legal deve assinar a declaração.

<p><b>X - PARA PESSOAS QUE POSSUEM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:</b></p>	<p>a) Declaração de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (<b>ANEXO V</b>).</p>	<p>Exigido para o Discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que geram renda através do aluguel de móveis e imóveis.</p>
---	---	--

**4.2. Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do discente, que precise de maiores esclarecimentos quanto a sua condição social o discente poderá relatá-la por meio do campo “carta explicativa” que deverá ser preenchida no cadastro do discente.**

**4.2.1.** A carta explicativa não exige o discente de apresentar a documentação comprobatória da sua realidade socioeconômica.

**4.3.** Caso seja detectada pela comissão de análise socioeconômica a ausência ou a necessidade de complementação ou correção de informações e/ou documentações, o cadastro do discente será aberto para correção, que deverá atender as exigências conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

**4.4.** A reabertura da inscrição é baseada nos dados e documentos até então presentes no cadastro, podendo conforme ajustes realizados permanecer ou surgir novas pendências. Portanto, a solicitação de documentações ou informações complementares não substitui a responsabilidade do discente quanto a leitura, compreensão e cumprimento das condições deste edital, bem como pelas informações prestadas no processo de adesão ao cadastro.

**4.5.** Todas as informações fornecidas pelos (as) discentes estarão sujeitas à avaliação pela comissão de análise socioeconômica da UFRR, que a qualquer tempo, poderá solicitar documentos originais, documentos complementares ou outros que se façam necessários, bem como solicitar esclarecimentos, consultar órgãos, ou ainda realizar entrevista social e visitas domiciliares para subsidiar a avaliação socioeconômica.

**4.6.** O discente que anexar a documentação de forma incompleta e/ou após solicitação e decorrido o prazo estipulado no cronograma não anexar a documentação pendente e/ou não comparecer a convocação de entrevista e/ou deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste edital, terá seu cadastro **INDEFERIDO** e deverá reiniciar o processo no próximo período de inscrição, conforme publicação de novo edital de adesão ao Cadastro Único.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**5.1.** A avaliação socioeconômica será realizada com base na documentação comprobatória anexada pelo discente na plataforma de cadastro da UFRR e tem por objetivo identificar o perfil socioeconômico do (a) discente, no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo como público-

alvo para acesso aos programas de assistência estudantil da PRAE/UFRR.

**5.2.** Para a classificação socioeconômica será adotada a metrologia de índice de vulnerabilidade considerando a soma dos indicadores socioeconômicos e renda *per capita*, obtidos por meio das informações prestadas pelo (a) discente no Formulário Socioeconômico, documentação comprobatória anexada no ato da inscrição e/ou na entrevista social.

**5.3.** Os indicadores socioeconômicos adotados para análise serão: renda familiar bruta mensal *per capita*; bens patrimoniais; status ocupacional e nível de escolaridade do principal mantenedor do grupo familiar; situação de residência do (a) discente durante a graduação; procedência escolar do (a) discente e nível de formação; Despesas com saúde (pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas); beneficiário de programas oficiais do Governo; situações emergências do grupo familiar; situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e afetivos, entre outros.

**I** – Grupo familiar: unidade composta por uma ou mais pessoas, moradores de um mesmo domicílio ou não, podendo eventualmente ser contempladas por outras relações que estabeleçam obrigações mútuas, contribuindo para o rendimento ou tendo suas despesas supridas por aquela unidade familiar;

**II** – Renda familiar bruta mensal *per capita*: é o resultado da divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar. Para fins de cálculo de renda *per capita* são computados todos os rendimentos brutos tributáveis, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos por quaisquer outros serviços e/ou atividades prestados, sem vínculo empregatício, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, como por exemplo: móveis, imóveis, veículos, aplicações financeiras, e de eventuais pessoas jurídicas. Serão excluídos da soma dos rendimentos para cálculo da renda per capita do grupo familiar do discente os valores referentes a:

- a) Pagamento de Pensão Alimentícia;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações salariais;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores de trabalho;
- e) Décimo terceiro;
- f) 1/3 de férias;

- g) Imposto de renda pessoa física e Contribuição Previdenciária obrigatória;
- h) Valores recebidos por Programas de transferência de renda.

**III – Bens patrimoniais:** são considerados todos os imóveis e veículos de propriedade das pessoas do grupo familiar.

**IV - Status** ocupacional e nível de escolaridade do mantenedor do grupo familiar: define-se como principal mantenedor do grupo familiar, dentre o (a) principal responsável financeiro pelo (a) discente, a pessoa que possui maior rendimento, a ser considerado atividade profissional exercida e vínculo empregatício. O nível de escolaridade refere-se ao grau de instrução que o principal responsável financeiro possui mediante os níveis de escolaridade concluídos;

**V – Situação de Residência** do (a) discente: refere-se à situação de moradia do (a) discente para fins de permanência na UFRR, o qual será analisado: localidade e situação do domicílio;

**VI – Procedência Escolar** do (a) discente: refere-se à formação escolar do (a) discente na Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e se concluiu um ensino superior;

**Parágrafo primeiro:** Para os discentes que cursaram todo o ensino médio em escola pública e que não atenderam ao critério de renda previsto no item 2.1, será analisada a sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante emissão de parecer técnico do Serviço Social da UFRR, que indique a necessidade da demanda.

**Parágrafo segundo:** Considera-se escola pública pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9394/96, artigo 19, inciso I, aquelas instituições criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

**VII – Despesas com saúde** (pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas): refere-se a famílias que em sua composição possuam pessoa com deficiência e/ou doenças graves, bem como as condições de acesso aos serviços de saúde;

**VIII – Beneficiário de programas oficiais do governo:** refere-se ao recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal;

**IX – Situações emergenciais** no grupo familiar: refere-se a situações momentâneas e inesperadas ocorridas recentemente no grupo familiar como: falecimento de um dos responsáveis financeiros, desemprego recente de algum membro, acidentes, adoecimento

grave, entre outras.

**X** – Rompimento de vínculos: refere-se a quebra do vínculo familiar levando a situações de risco social na vida do (a) acadêmico.

**5.4.** A soma da pontuação gerada com os indicadores socioeconômicos subsidiará a classificação dos discentes em um *ranking*. Os discentes classificados com maior pontuação indicam situação mais acentuada de vulnerabilidade socioeconômica.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**6.1.** A avaliação socioeconômica respeitará os seguintes procedimentos:

**I** – Análise documental prévia e consultas aos portais eletrônicos de informação pública;

**II** – Convocação para Entrevista social, realizada de forma presencial com o (a) discente e/ou demais membros do grupo familiar, a critério da comissão de análise socioeconômica;

**Parágrafo único:** A entrevista tem por finalidade compreender a realidade socioeconômica do discente. Possui caráter sigiloso, devendo o (a) discente prestar de forma clara e verídica, todas as informações solicitadas.

**III** – Solicitação de documentações ou informações complementares, a ser inserido pelo (a) discente em sua inscrição após entrevista social, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;

**V** – A critério da Comissão de Análise Socioeconômica, poderá ser realizada visita domiciliar ou serem adotados outros procedimentos que auxiliem na compreensão da realidade social do discente;

**Parágrafo único:** A visita domiciliar consiste em conhecer a realidade social e contexto familiar do discente, de maneira a apreender aspectos do cotidiano que não podem ser identificados mediante análise documental e nem pela entrevista social.

**6.2.** Após a avaliação socioeconômica será publicado edital de resultado preliminar no prazo previsto no cronograma, podendo sofrer alterações de acordo com o número de

inscritos e disponibilidade de profissionais a ser considerado: férias, atestado médico, afastamentos e licenças de componentes da comissão.

**6.2.1. Do resultado preliminar caberá recurso conforme item 8 deste edital.**

**6.3.** A avaliação socioeconômica possui vigência a partir da data de publicação do resultado final. A validade dos cadastros com status **DEFERIDO** é de até 3 (três) anos, podendo a qualquer tempo ser atualizado conforme solicitação do discente ou a critério da comissão.

## **7. DO INDEFERIMENTO**

**7.1. Será indeferido no processo de adesão ao cadastro único o discente que:**

- 7.1.1.** Não cumprir as condições deste Edital;
- 7.1.2.** Não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- 7.1.3.** Não atender aos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;
- 7.1.4.** Prestar declaração ou informação falsa ou inverídica quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica;
- 7.1.5.** Prestar declaração ou informação ou dados incompletos ou inexatos ou inconsistentes quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica;
- 7.1.6.** Não apresentar todos os documentos e formulários exigidos no item de documentação deste edital;
- 7.1.7.** Deixar de preencher quaisquer itens presentes nos formulários corretamente, bem como rasurá-los ou deixá-los ilegíveis;
- 7.1.8.** Apresentar arquivos com assinaturas digitadas em editores de texto ou assinaturas recortadas de outros arquivos;
- 7.1.9.** Apresentar documentos sem assinatura;
- 7.1.10.** Possuir renda per capita maior que 1,5 (um e meio) salário-mínimo;
- 7.1.11.** Não for considerado em situação de vulnerabilidade de acordo com parecer da comissão de análise socioeconômica;
- 7.1.12.** Não apresentar as documentações ou informações complementares exigidas em prazo determinado;
- 7.1.13.** Não comparecer a entrevista social e/ou a outras convocações realizadas pela comissão de análise socioeconômica.
- 7.1.14.** Modificar, sem justificativa plausível, dados da situação familiar e/ou socioeconômica após reabertura da inscrição para correção ou que tenha sido motivo de indeferimento nas chamadas anteriores deste cadastro único.

## 8. DO RECURSO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. A finalidade do recurso é o reexame da avaliação socioeconômica, que visa a reformulação da decisão tomada pela comissão de análise, caso seja detectado alguma inconsistência.

8.2. A partir da data de divulgação do resultado preliminar da avaliação socioeconômica, o discente poderá interpor recurso quanto ao resultado conforme cronograma estabelecido neste edital.

8.3. A Interposição de recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma <https://cadastro.ufrr.br>, na aba **RECURSOS**, o qual deverá ser observado as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

8.4. Caberá à comissão analisar o recurso conforme cronograma estabelecido neste edital.

8.5. O discente deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

**8.6. Não serão aceitos em fase recursal documentos antes solicitados e não apresentados nos períodos estipulados conforme item 6.1, III ou identificados como novas pendências após reabertura do cadastro.**

8.7. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

8.8. Só serão analisados os recursos que contemplem o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso.

8.9. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os discentes, independentemente de terem recorrido.

8.10. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

**9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. O Resultado Final será divulgado de acordo com o cronograma publicado, no site da PRAE <http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais> e no site da UFRR <http://ufr.br/>.

9.2. A participação do discente no processo de avaliação socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital e não garante a concessão imediata de nenhum benefício dos Programas de Assistência Estudantil da PRAE/UFRR.

**10. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATAS	PUBLICAÇÕES
Publicação do Edital	15/05/2024	<a href="https://ufr.br/prae/">https://ufr.br/prae/</a>
Impugnação do Edital	16 e 17/05/2024	Via e-mail: <a href="mailto:prae@ufr.br">prae@ufr.br</a>
Resposta a impugnação do edital	20/05/2024	<a href="https://ufr.br/prae/">https://ufr.br/prae/</a>
<b>PERÍODO DE ADESÃO A RENOVAÇÃO DO CADASTRO</b>	<b>27/05 a 10/06/2024</b>	<b>Plataforma de Cadastro</b> <a href="https://cadastro.ufr.br">https://cadastro.ufr.br</a>
Publicação da homologação preliminar das inscrições	11/06/2024	<a href="https://ufr.br/prae/">https://ufr.br/prae/</a> e <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a>
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	12 e 13/06/2024	<u><a href="mailto:servico.social@ufr.br">E-mail: servico.social@ufr.br</a></u>
Publicação do Edital de resultado final da homologação das inscrições	14/06/2024	<a href="https://ufr.br/prae/">https://ufr.br/prae/</a> <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a>
Publicação de Edital de convocação para entrevista social e correção e/ou apresentação de documentação complementar	14/06/2024	<a href="https://ufr.br/prae/">https://ufr.br/prae/</a> <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a>

Período de realização das entrevistas sociais	A definir	Prédio da DASP: Rua Paris, Campus Paricarana.
Período para os discentes realizarem as últimas correções de pendências e documentações nos cadastros	A definir	Plataforma de Cadastro <a href="https://cadastro.ufrr.br">https://cadastro.ufrr.br</a>
Publicação do Edital de resultado preliminar das <b>avaliações socioeconômicas</b>	A definir	<a href="https://ufrr.br/prae/">https://ufrr.br/prae/</a> <a href="http://ufrr.br/ultimas-noticias">http://ufrr.br/ultimas-noticias</a>
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das <b>avaliações socioeconômicas</b>	A definir	Plataforma de Cadastro <a href="https://cadastro.ufrr.br">https://cadastro.ufrr.br</a>
Publicação do Edital de <b>Resultado final das avaliações socioeconômicas</b>	A definir	<a href="https://ufrr.br/prae/">https://ufrr.br/prae/</a> <a href="http://ufrr.br/ultimas-noticias">http://ufrr.br/ultimas-noticias</a>

10.1. Após a finalização do período de inscrição e publicação do edital de homologação das inscrições será lançado novo cronograma com a previsão das datas relativas as demais fases do processo.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 16 e 17 de maio de 2024.

11.2 O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail [prae@ufrr.br](mailto:prae@ufrr.br), a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Ao efetuar adesão ao cadastro único, o discente declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital.

**12.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do discente.

**12.3** poderá ser excluído do cadastro único, ainda que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação, o discente que utilizar de informações ou documentações inverídicas acerca da sua realidade socioeconômica, sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou judiciais.

**12.4** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.5** Solicitações de informações poderão ser encaminhadas ao Serviço Social da Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico – DASP no endereço eletrônico [servico.social@ufrr.br](mailto:servico.social@ufrr.br). ou WhatsApp (95) 98113-0513.

**12.6** A Comissão de Avaliação e Seleção, especialmente nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão reserva-se o direito de analisar e resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

**12.7** O discente deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social da Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico – DASP qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar que descaracterize o perfil de vulnerabilidade socioeconômica

**GILSON DE SOUZA COSTA**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

**ANEXO I  
 DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA E/OU  
 INEXISTÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
 endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_,

Declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR **NÃO POSSUIR** vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

- Declaro ainda que minhas despesas são providas por:

- ( ) Pais
- ( ) Cônjuge/companheiro
- ( ) Terceiros. Identifique-o: \_\_\_\_\_

- Especifique o valor da renda mensal do (s) responsável (is) financeiro (s): \_\_\_\_\_

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

**\*É OBRIGATORIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL E**  
**TRABALHADOR INFORMAL**

**Trabalhador (a) autônomo (a)** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o(a) prestador(a) de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador (a) informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser Empregado (a). Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_,  
 nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
 endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_ declaro sob  
 responsabilidade e penas da lei que sou:

- ( ) Trabalhador(a) Autônomo(a)
- ( ) Profissional Liberal
- ( ) Trabalhador(a) Informal

Exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

A) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Mês anterior ao da inscrição)

B) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Penúltimo mês ao da inscrição)

C) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Antepenúltimo mês ao da inscrição)

● O Declarante acima é o:  
 ( ) próprio discente ( ) pai do discente ( ) mãe do discente  
 ( ) irmã(o) do discente ( ) cônjuge do discente ( ) outro, identifique-o: \_\_\_\_\_

● Por oportuno, informo que:  
 ( ) Não exerço ou percebo outra fonte de renda (forma ou informal); ou  
 ( ) Exerço e/ou percebo outra fonte de renda. Qual? \_\_\_\_\_  
 (Necessário a devida comprovação).

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:  
 "Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular".

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS PRODUTOR RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
 endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_, membro da  
 família do(a) discente \_\_\_\_\_,  
 declaro, para os devidos fins, que sou produtor rural: **(nestas linhas dizer detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados, máquinas (quais), animais (quais e finalidade), dentre outros bens destinados à realização dessa atividade.**

---



---



---



---



---

A) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Mês anterior ao da inscrição)

B) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Penúltimo mês ao da inscrição)

C) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Antepenúltimo mês ao da inscrição)

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Declarante

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO IV  
 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
 endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_ declaro  
 para fins de análise socioeconômica na PRAE, sob responsabilidade e penas da lei, que recebo o  
 valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_, referente a pensão alimentícia recebida de  
 (informar o nome da pessoa que pagar a pensão)  
 \_\_\_\_\_.

- O Declarante acima é o:  
 ( ) próprio discente ( ) pai do discente ( ) mãe do discente  
 ( ) irmã(o) do discente ( ) cônjuge do discente ( ) outro, identifique-o: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:  
 "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir  
 declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o  
 fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a  
 3(três) anos, se o documento é particular."

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
 endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_ declaro  
 para fins de análise socioeconômica na PRAE, que sou proprietário de móvel/imóvel alugado e/ou  
 arrendado com renda média bruta mensal nas seguintes condições:

A) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Mês anterior ao da inscrição)

B) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Penúltimo mês ao da inscrição)

C) Mês/ano: \_\_\_\_\_ - Valor médio bruto de R\$ \_\_\_\_\_  
 (Antepenúltimo mês ao da inscrição)

● Por oportuno, informo que:

( ) Não exerço ou percebo outra fonte de renda (forma ou informal); ou

( ) Exerço e/ou percebo outra fonte de renda. Qual? \_\_\_\_\_  
 (Necessário a devida comprovação).

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular. "

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO VI  
 DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG/CNH nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83\*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

**LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.**

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Declarante

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO VII  
 DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

**\*Este documento deve ser preenchido e assinado pelo locador/proprietário do imóvel.**

**\*Esta declaração só é válida em caso de não haver contrato formal de aluguel.**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do  
 RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de  
 direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel sito à  
 \_\_\_\_\_,  
 Bairro: \_\_\_\_\_, nesta cidade, para o (a) Sr (a):  
 \_\_\_\_\_,  
 RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até  
 os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_).

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Declarante

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO é PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO VIII  
 DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

**\*Este documento deve ser preenchido e assinado APENAS pelo proprietário do imóvel.**

**\*\* Não se considera que o imóvel é cedido se o dono do local coabitar junto ao discente. Neste caso, considera-se que o dono faz parte de seu grupo familiar.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do  
 CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço  
 \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
 bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
 UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins de  
 comprovação que cedi uma casa sem pagamento de aluguel, situada no endereço  
 \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
 bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_, para  
 \_\_\_\_\_, portador(a) do  
 RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
 que reside no endereço citado acima, conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: "Art. .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular".

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_;  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Declarante**

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO IX  
 DECLARAÇÃO DE QUE O TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
 APRESENTADO NÃO COMPÕE O GRUPO FAMILIAR DO REQUERENTE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
 endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_, declaro  
 para os devidos fins, com vistas a comprovar domicílio e residência acima nominado e  
 identificado, que o titular do comprovante de residência ora apresentado Sr.(a)  
 \_\_\_\_\_, nascido em  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
 endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_ coabita  
 comigo, mas não compõe o grupo familiar considerado para cálculo da renda *per capita* familiar,  
 conforme dispõe a legislação em vigor.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ :  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Declarante**

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO X  
 DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
 endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 cidade/estado \_\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_, declaro,  
 sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Roraima – UFRR, que  
 não \_\_\_\_\_ convivo \_\_\_\_\_ maritalmente \_\_\_\_\_ com  
 \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
 e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estando separados de  
 fato há \_\_\_\_\_ anos.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
 ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
 divergentes \_\_\_\_\_ implicam \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ exclusão \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_ (informar o nome do  
 discente) do Cadastro Único desta Universidade, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a  
 UFRR a certificar as informações acima.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Cidade/estado

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Declarante**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**\*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**